PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1911 DE 05 DE JUNHO DE 1990.

Altera redação do Art. 6º da Lei nº 1885/90 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 1885/90, de 8 de março de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de Junho de 1990.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

mrl.-